



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DAS GESTANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a “Semana de Conscientização sobre os Direitos e Deveres das Gestantes”, a ser comemorada, anualmente, na semana em que ocorrer o dia 15 do mês de agosto.

Parágrafo Único – A Semana de que trata o “caput” deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - A Semana de que trata esta Lei será dedicada à divulgação dos direitos e deveres relacionados às gestantes e seus bebês.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá organizar e nortear as atividades da “Semana de Conscientização sobre os Direitos e Deveres das Gestantes” por meio dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como desenvolver ações e programas educativos junto à sociedade, inclusive por intermédio de entidades não governamentais, e publicar as conclusões consequentes das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1875 / 2017

EM 18 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 105/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior